



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 943/2020
DE 25 DE MAIO DE 2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 388.231,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

**02005.10.301.0012.2.117 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - PRO
36000309291202000**

- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ**
R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais)
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

**02005.10.301.0012.2.118 CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
E AMBULATORIAL - PRO 36000309308202000**

- Elemento de Despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**
R\$ 15.231,00 (Quinze mil e Duzentos e Trinta e Um Reais)
- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro PJ**
R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos da União, através da Proposta Fundo a Fundo **36000309291202000**, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) e **36000309308202000**, no valor de R\$ 38.231,00 (Trinta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais), totalizando R\$ 388.231,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E
CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.**

Anildo Alberton
Prefeito